

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**Aviso (extrato) n.º 4291/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 9 de março de 2017, foi autorizada ao trabalhador Armando José Henriques da Costa, assistente operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de 12 meses, prevista no artigo n.º 280 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início a 6 de março de 2017.

17 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

310384592

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA**Aviso n.º 4292/2017****Lista Unitária de Ordenação Final**

Para cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo na carreira e categoria de Técnico Superior — Referência B — área de engenharia civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2016.

Candidatos aprovados	Classificação final — Valores
Hélia Maria Neves Cordeiro Carvalho	17,64
Hélio António Vaz Mendes	17,40
Rui Manuel Sousa Resende	16,92
Tânia Marisa Andrez Valentim	16,46
Ana Isabel Fernandes Craveiro	16,43
Jorge Alexandre Teixeira Pinto	15,53
Rui Miguel Gerales Santos Gomes	15,28
Dora Sofia Rebelo Duarte Guilherme	15,26
Filipa Ferreira Clara	15,06
Susana Sofia Damasco Lopes	14,98
Tiago Pedro Ribeiro Letra	14,82
Andreia Filipa G. Ferreira Figueiredo	14,80
António José Pires Gonçalves	14,22

Foram excluídos os seguintes candidatos:

Cátia Vanessa Paços Correia; Cláudia Cunha; Francisco Miguel Domingos Antunes; Gonçalo Maria Horta David; Joana Margarida Pereira Nascimento; José Manuel Mendonça Rodrigues; Liliana Andreia Sousa Matos; Marta Rodrigues Albuquerque; Vanessa Carvalho Santos.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular:
Não houve.

Não compareceram à Entrevista Profissional de Seleção:

Dário Miguel Flores Velho; Eunice Sousa Mendes Serra; Maria Eduarda Gonçalves Oliveira; Patrícia Fidalgo Azenha Henriques; Raquel Adriana Madeira Bernardo.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção:

João Miguel Serra Charrinho.

Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada por meu despacho, datado de 09 de março de 2017.

No âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A presente lista encontra-se afixada na Unidade de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

10 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310395892

Aviso n.º 4293/2017

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de dezembro de 2016, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo determinado a termo resolutivo certo, para o exercício de funções públicas, com a candidata Hélia Maria Neves Cordeiro Carvalho, classificada em 1.º, no procedimento concursal comum tendente ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo Referência B — Técnico Superior — área de Engenharia Civil, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 138, de 20 de julho de 2016, com a posição remuneratória 2.ª e com o nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1 201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas devendo a mesma iniciar funções a 3 de abril de 2016.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos.

Presidente — José Carlos Crespo dos Reis, Chefe de Divisão da DGUP

Vogais efetivos:

Sónia Filipa Meira Oliveira Lopes, Técnica Superior e Rui Miguel Tormenta Neto Francisco.

Vogais suplentes:

Ana Cristina Lopes Figueiredo Lucas e João Paulo Neves Marques Santos Chefe da Unidade Jurídica.

21 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310388375

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO**Regulamento n.º 211/2017**

Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, torna público que foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 02 de dezembro de 2016, o «Regulamento Habitar Castelo Branco Solidário — Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Habitações Degradadas», o qual se publica, nos termos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, na 2.ª série do *Diário da República*.

23 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

**Regulamento Municipal Habitar Castelo Branco Solidário
Programa Municipal de Apoio
à Realização de Obras em Habitações Degradadas**

A habitação condigna constitui uma das mais relevantes condições para realizar a qualidade de vida dos municípios, condição que tem, aliás, consagração constitucional.

Circunstâncias há em que, por razões de natureza socioeconómica, os agregados familiares carenciados não conseguem garantir as necessárias condições de salubridade, nos imóveis ou frações que habitam.

A resposta a situações de emergência social, no âmbito da habitação, designadamente pela reabilitação de edificações degradadas que são casa de família de agregados carenciados, com intervenções que restaurem padrões aceitáveis de habitabilidade e conforto, constitui o escopo do novo instrumento municipal de política social.

O Município de Castelo Branco, no âmbito das suas atribuições e competências, nos domínios da ação social, da habitação, da promoção do desenvolvimento, do ordenamento do território e do urbanismo, institui o Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Habitações Degradadas — Habitar Castelo Branco Solidário, que se sujeita ao presente Regulamento.

Assim, conforme o previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com as alíneas *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), e face ao estabelecido na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime do associativismo autárquico, se elaborou o presente regulamento que depois de submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado em 24 de fevereiro de 2017, por deliberação da Assem-

bleia Municipal de Castelo Branco, sob proposta da Câmara Municipal de Castelo Branco aprovada em reunião de 2 de dezembro de 2016.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, e tendo em vista o estabelecido na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define o apoio a prestar pela Câmara Municipal de Castelo Branco aos agregados familiares carenciados, para a realização de obras nas respetivas habitações, que restaurem as condições de segurança e de conforto.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se às intervenções que visem melhorar as condições de habitabilidade de imóveis que sirvam de habitação própria permanente, ou arrendada, há pelo menos cinco anos.

Artigo 4.º

Acesso ao apoio

1 — Podem ter acesso ao apoio previsto no presente Regulamento, todos os cidadãos residentes e eleitores no Concelho de Castelo Branco, há mais de cinco anos, cujo rendimento mensal per capita do agregado familiar seja igual ou inferior a 1,25 IAS (Indexante dos Apoios Sociais).

2 — Nos termos do disposto no ponto anterior, o rendimento mensal é calculado com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{R}{M}$$

em que:

C = Média do rendimento mensal do agregado familiar;

R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar (quando os documentos dos rendimentos sejam referentes ao ano em curso, o rendimento anual é calculado com a multiplicação do valor pelos meses que faltam para o fim do ano civil);

M = Número de meses em que são auferidos rendimentos.

3 — Para efeitos do número anterior considera-se Rendimento, o conjunto de todos os rendimentos ilíquidos e subsídios das pessoas que constituem o agregado familiar.

4 — O candidato, ou qualquer elemento do seu agregado familiar, não pode possuir outro prédio ou fração autónoma de prédio destinado à habitação, ou receber rendimentos decorrentes da propriedade de quaisquer imóveis, bem como ter em curso qualquer empréstimo ou indemnização de seguro, destinados à realização de obras na habitação de que é proprietário ou arrendatário.

Artigo 5.º

Crítérios de intervenção

1 — Preenchendo o requerente as condições para beneficiar do apoio, os pedidos são analisados pela ordem de entrada no serviço.

2 — As intervenções serão realizadas tendo em conta o estado do imóvel, sendo prioritárias as referentes a imóveis que se encontrem em condição mais degradada ou de maior risco, quer para o próprio quer para terceiros.

Artigo 6.º

Tipologias de intervenção

1 — As intervenções a realizar nas habitações degradadas abrangem obras de conservação, de reparação e de beneficiação, designadamente: reparação ou substituição de coberturas e de pavimentos; construção ou reabilitação de instalações sanitárias; reparação ou substituição de redes de infraestruturas; pinturas e reabilitação das fachadas.

2 — As intervenções, para além de estarem condicionadas pelos requisitos de acesso ao apoio, estão sujeitas a limites orçamentais.

3 — A comparticipação restringe-se às obras previstas no levantamento efetuado pelos serviços da Câmara Municipal, nos termos do artigo 8.º, e tem como limite máximo o montante de € 10.000,00 (dez mil euros), por intervenção, que poderá incluir eventuais despesas com a comunicação ou pedido de controlo prévio da operação urbanística.

Artigo 7.º

Instrução do pedido

1 — A inscrição no programa Habitar Castelo Branco Solidário faz-se no Balcão Único de Atendimento do Município de Castelo Branco.

2 — Os pedidos de apoio são formalizados através de formulário de candidatura a fornecer pela Câmara Municipal, instruído com os documentos constantes no número seguinte.

3 — É exigida apresentação dos seguintes documentos, juntamente com o formulário de candidatura:

a) Atestado emitido pela Junta de Freguesia, com indicação do número de eleitor e a respetiva data do recenseamento eleitoral, e que confirme a composição do agregado familiar;

b) Fotocópias de documentos de identificação de cada membro do agregado familiar, nomeadamente bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;

c) Comprovativo de morada (recibo de água, luz ou telefone) em nome do candidato;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos rendimentos auferidos, das pessoas que constituem o agregado familiar [recibos de vencimento, recibos de pensões (de velhice, de invalidez, sobrevivência, alimentos, incluem-se todas as pensões mesmo as provenientes do estrangeiro)], do ano em que se candidata;

e) Prova de inscrição no IEFP, sempre que algum dos elementos do agregado familiar não seja estudante e seja desempregado, e declaração de frequência passada pela respetiva escola, sempre que algum dos elementos do agregado familiar seja estudante;

f) Declaração ou declarações de IRS ou comprovativo da inexistência das mesmas, emitidas pela Repartição de Finanças da área de residência, e última nota demonstrativa da liquidação de IRS, abrangendo todos os elementos do agregado familiar;

g) Certidão atualizada emitida pelos serviços da Autoridade Tributária a comprovar a inexistência de património relativamente a todos os elementos do agregado familiar;

h) Declaração ou declarações de não alienação do imóvel alvo do pedido, durante os cinco anos subsequentes à concessão do apoio, bem como de nele o requerente manter a sua residência permanente, por igual período de tempo;

i) Em caso de imóvel arrendado, além da declaração prevista na alínea anterior, declaração de compromisso do senhorio, de que autoriza as obras no locado, bem como de que não aumentará a renda durante os cinco anos subsequentes à concessão do apoio.

4 — Em qualquer momento poderá ser exigida a apresentação de quaisquer outros documentos, além dos exigidos no ponto anterior, ou de originais dos documentos apresentados, sempre que tal se mostre necessário.

Artigo 8.º

Informação

1 — O processo, depois de integralmente instruído, será objeto de informação dos serviços da Câmara Municipal.

2 — A informação recairá sobre a conformidade do processo, bem como do tipo e da orçamentação da intervenção a realizar.

Artigo 9.º

Deliberação

O processo, devidamente instruído, será objeto de deliberação da Câmara Municipal, que fixará a natureza e a forma do apoio a conceder, de acordo com a proposta dos serviços.

Artigo 10.º

Sanções

A prestação de falsas declarações por parte do requerente será punida com a anulação da decisão final, a devolução dos apoios recebidos e o impedimento de acesso a apoios futuros.

Artigo 11.º

Delegação de competências

As competências atribuídas no presente regulamento à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara.

Artigo 12.º

Meios Financeiros

A Câmara Municipal inscreverá no Plano Plurianual de Investimento e no Orçamento os meios financeiros destinados à concretização do Programa Habitar Castelo Branco Solidário.

Artigo 13.º

Omissões

As omissões ou dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão supridas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

310385572

MUNICÍPIO DE COIMBRA**Aviso n.º 4294/2017**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 32/PR/2016, datado do passado dia 15 de novembro, foi designada, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço e com efeitos à data do despacho, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos (cargo de direção intermédia de 2.º grau), Mafalda Maria Patrício Gomes Horta e Vale, nos termos e condições previstas no artigo 27.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, supra-mencionada, considerando que a mesma possui o perfil adequado, a aptidão e reúne as condições legais para o provimento do cargo, nos termos da respetiva nota curricular que se anexa.

27 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — Mafalda Maria Patrício Gomes Horta e Vale
Data de nascimento — 15 de janeiro de 1980

Formação académica e profissional:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA);

Pós-Graduação “A Nova Justiça Administrativa”, pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE);

Curso de Especialização em Direito Administrativo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), pela Fundação CEFA/Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego (CIM-BM);

Curso de Especialização em Gestão por Objetivos na Administração Local (CEGOAL), pela Fundação para os Estudos e Formação Autárquica — CEFA.

Experiência profissional anterior:

Exercício de funções como Técnica Superior (área jurídica), desde 13/02/2006, inicialmente em regime de contrato de trabalho a termo certo e, atualmente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Coimbra, em regime de substituição, de 23/01/2012 a 05/04/2013.

310386155

MUNICÍPIO DE CORUCHE**Despacho n.º 3429/2017****Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social (cargo de direção intermédia do 1.º grau)**

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, ao abrigo do disposto nos artigos n.ºs 21.º n.º 9 e 23.º da Lei

n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, considerando a análise circunstanciada do desempenho do dirigente e os resultados por si obtidos e considerando que estão verificados os pressupostos constantes no artigo 7.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ou seja o município tem uma participação no montante total dos fundos a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, atualmente n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, superior a 2 (por mil), renovo a comissão de serviço, no seguimento do meu despacho de 1 de março de 2017, pelo período de três anos, com efeitos a 3 de março de 2017, no cargo de direção intermédia do 1.º grau, Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social, de José Manuel Domingos Marques, pelo facto deste possuir excelentes conhecimentos das matérias confiadas ao Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social do Município de Coruche; ter demonstrado experiência no exercício de funções dirigentes e perfil adequado ao cargo; revelado competência, aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização e possuir conhecimento das competências e conteúdo inerentes ao cargo.

A remuneração base a auferir pelo dirigente corresponde a 80 % do valor fixado para o cargo de Diretor-Geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro (2987,25€), com direito a despesas de representação (311,21€).

A despesa resultante do presente despacho de renovação da comissão de serviço tem cabimento e compromisso no orçamento desta Câmara Municipal do ano financeiro de 2017. Foram feitos os compromissos conforme indicado na Informação Interna n.º 336, de 31/01/2017: 19636 (0102 01010401; 19641 (0102 010111); 19642 (0102 010113); 19643 (0102 010114); 19693 (0102 0103050201).

Nota curricular de José Manuel Domingos Marques

Nasceu em 7 de março de 1965.

É Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia (ISE), da Universidade Técnica de Lisboa, desde 28/12/1989, com especialização na área de Planeamento Sectorial e Regional, tendo ainda frequentado a Parte Financeira do Curso de Gestão de Empresas da mesma instituição.

Foi professor na Escola Secundária de Coruche.

Nos anos de 1990 a 1993, foi representante das Câmaras Municipais na Equipa Técnica do Programa de Desenvolvimento Agrário Regional (PDAR) do Baixo Sorraia.

Ingressou no ano de 1993 na Câmara Municipal de Coruche, tendo iniciado as suas funções como responsável pelo Núcleo de Planeamento, Desenvolvimento Económico e Informática, onde esteve até 1999.

Entre janeiro de 2000 a dezembro de 2001 foi Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara.

Entre janeiro de 2002 a setembro de 2002 — foi responsável pelo serviço de Planeamento e Desenvolvimento Económico.

De outubro de 2002 a fevereiro de 2009 foi Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Coruche.

De março de 2009 até julho de 2013 foi Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Coruche e de julho de 2013 até à presente data foi Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social do Município de Coruche.

Do vasto trabalho desenvolvido enquanto dirigente destaca-se:

A coordenação da implementação do POCAL;

Levantamento e atualização permanente de todo o património móvel e imóvel do município;

Elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano (GOP) do Município e tabelas de taxas e de tarifas do Município;

Acompanhamento da execução das GOP e do orçamento, nas componentes de despesa e receita;

Elaboração dos documentos de prestação de contas do município, incluindo o Relatório de Gestão, o Balanço e a Demonstração de Resultados;

Preparação dos serviços com vista à implementação do CCP;

Acompanhamento e coordenação de todos os concursos de empreitadas e de aquisição de bens e serviços lançados pelo município;

Organização de todos os processos a enviar ao Tribunal de Contas;

Coordenação do trabalho de todos os serviços da unidade orgânica que dirige;

Análises económicas;

Coordenação e acompanhamento do trabalho de elaboração do novo regulamento de taxas municipais;

Acompanhamento do trabalho do Gabinete de Desenvolvimento Económico do Município;

Adesão ao sistema de acordos quadro da Agência Nacional de Compras Públicas;

Modernização do serviço de Tesouraria, com a criação do Balcão Único;

Supervisão e orientação dos serviços em matéria de fiscalidade relevante para o município;